



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo de Projetos e Convênios

Responsável pela demanda: Clauber Roge de Oliveira Rocha

Função: Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

2. OBJETO

Construção de Micro sistema de Abastecimento de Água em comunidades rurais no município de Santarém – **Plano de Ação:** 09032025-2-087445 / 2025.

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade a implantação de microssistema de abastecimento de água potável, visando garantir o acesso regular e seguro à água para comunidades rurais que se encontram em situação de vulnerabilidade social e sanitária, com histórico de carência no atendimento por sistemas adequados de abastecimento.

Nas comunidades de **Boca de Cima do Aritapera** e **Amorim**, o abastecimento de água ocorre de forma precária e insuficiente. Em Amorim, o microssistema existente é antigo, apresenta baixa vazão, reservação limitada e rede de distribuição inadequada, não suportando a atual demanda da população. Parte dos moradores depende de poços rasos, poços caseiros ou de água superficial do rio Tapajós para consumo humano, o que representa elevado risco à saúde pública.

De forma semelhante, a comunidade de Boca de Cima do Aritapera não dispõe de microssistema de abastecimento de água potável, sendo a população majoritariamente dependente de águas superficiais provenientes de lagos e igarapés, frequentemente sem qualquer tipo de tratamento, aumentando a exposição a doenças de veiculação hídrica.

Ressalta-se que ambas as comunidades são predominantemente de baixa renda e não dispõem de sistema adequado de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, nem de microdrenagem, o que potencializa a contaminação do lençol freático superficial por vírus e bactérias patogênicas. Ademais, a localização das comunidades as torna suscetíveis a fenômenos naturais como enchentes e vazantes, agravando ainda mais as condições sanitárias locais.

Diante desse cenário, a implantação do microssistema de abastecimento de água mostra-se essencial para a promoção da saúde pública, melhoria da qualidade de vida da população, prevenção de doenças e atendimento às diretrizes de saneamento básico, justificando plenamente a formalização da presente demanda e a instauração do processo licitatório correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Construção de Micro sistema de Abastecimento de Água na Comunidade Boca de Cima do Aritapera.	UND	01
02	Construção de Micro sistema de Abastecimento de Água na Comunidade do Amorim.	UND	01

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sugerimos que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

O prazo de execução de obras e serviços de construção do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, cada uma. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o serviço entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado ao cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que se pretendia adquirir.

Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviços(s) que não esteja de acordo com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santarém, 22 de dezembro de 2025

Clauber Roge de Oliveira Rocha
Núcleo de Projeto e Convênios – SEMAP
Decreto nº 290/2025 – GAP/PMS